



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017 - SEMSA
PROCESSO Nº 075/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de execução: por lote

Data de Abertura: 08/01/2018

Horário: 9:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – Travessa 7 de Setembro, nº 611- Santa Clara – Santarém-Pa.

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, designada pela Portaria nº 106/2017-SEMSA, de 01 de junho de 2017, convida V.Sa., para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo **menor preço por lote**, apresentando proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO, REFORMA DA BASE DO SAMU NA UPA 24 HS E CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU NO BAIRRO DO MARACANÃ**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme disposições desta Tomada de Preço.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

I-DA VISTORIA

Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local deverão comparecer no Departamento de Engenharia da SEMSA, no dia **04 de janeiro 2018, no horário de 09h00**, onde os licitantes serão acompanhados pelos Engenheiros da SEMSA, para vistoria técnica, ficando estabelecido pelos Engenheiros, a ordem dos locais onde serão executadas as obras.

1. DO EDITAL

São partes integrantes do edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Declaração de não existência de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica

ANEXO V: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Carta Proposta;

ANEXO VII: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX: Projeto básico e Planilha orçamentária (Planilha de composição de Custos Unitários);

ANEXO X: Cronograma de execução físico-financeiro;

ANEXO XI: Projeto Completo;

ANEXO XII: Memorial descritivo.

1.1 As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital poderão obtê-lo no site: www.santarem.pa.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO, REFORMA DA BASE DO SAMU NA UPA 24 HS E CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU NO BAIRRO DO MARACANÃ, conforme discriminado nos Anexos do presente Edital.

2.2 A SEMSA se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2.3 O certame terá sua abertura no dia **08 de janeiro de 2018**, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, Santarém-PA, CEP: 68005-590.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação da SEMSA, no endereço: auditório da Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, Santarém-PA, CEP: 68005-590 no prazo mencionado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preço, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santarém ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.4.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.4 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

4.4.5 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.4.6 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

4.4.7 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

I - DA VISTORIA E REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

a) A vistoria técnica é de caráter **facultativo**, ou seja, cada licitante deve visitar ou não o local onde serão realizados os serviços de reforma para Acessibilidade, a fim de obterem conhecimento da extensão, da complexidade e das peculiaridades do serviço, possibilitando assim melhor elaboração de sua proposta.

b) Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local deverão comparecer no Departamento de Engenharia da SEMSA, no dia **04 de janeiro 2018, no horário de 09h00**, onde os licitantes serão acompanhados pelos Engenheiros da SEMSA, para vistoria técnica, ficando estabelecido pelos Engenheiros, a ordem dos locais onde serão executadas as obras.

c) Para a vistoria a licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) A licitante deverá inspecionar o local dos serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da Declaração de Vistoria.

e) A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá, já documentos de habilitação, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Aqueles que não optarem pela vistoria deverão apresentar declaração de Não Vistoria.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. **EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.**

5.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

5.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.6 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do Anexo VIII.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017 - SEMSA DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.
--

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017 - SEMSA DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.1.1 O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 8 deste Edital.

7.1.2 O Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 9, deste Edital.

7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

7.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.5 O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal de Saúde, devidamente informado.

7.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

7.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Saúde, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

7.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

7.11 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial da União;

7.12 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.13 O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido por lote da proposta;

7.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

7.15 Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

7.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15.4 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação e Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c)** Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- b.3)** Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
- b.4)** As empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
- b.5)** Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do contador ou técnico em contabilidade, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;
- b.6)** Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.
- b.7)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

d) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1- Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

8.4.2- Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

8.4.3 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 8.4.2, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.4.3.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

8.4.3.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.3.3 Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

8.4.3.4 Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.4.4 Apresentação de Declaração que conhece e que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV)

8.4.5 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

8.5.1 Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II)

8.5.2 Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II)

8.5.3 Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

8.5.4 Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

8.5.5 Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém.

8.5.6 Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

8.5.7 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. (Anexo V)

8.5.8 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

09.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, **em grampo trilha**, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento.

09.2 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Santarém indicando qual (is) item (ns) cotado (s);

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII;

c) Planilha de preços com valores unitários e totais;

d) Planilha de composição de preços unitários;

e) Planilha de composição de BDI;

f) Cronograma de Execução Físico-financeiro – Anexo X;

g) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;

h) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;

i) Declaração do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;

j) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

k) O valor estimado da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO, REFORMA DA BASE DO SAMU NA UPA 24 HS E CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU NO BAIRRO DO MARACANÃ** está orçado no valor de **R\$ 217.484,15 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO LOTE**.

10.2 Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

10.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam as exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

10.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Saúde, fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

10.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da assinatura do contrato (anexo ao contrato);

11.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte ao recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMSA, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

11.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**

11.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do termino da etapa, com aprovação do fiscal da SEMSA.

11.6 A SEMSA, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações ou outras que venham a substituir nos exercícios seguintes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 0776 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00

FONTE: 0100 (Tesouro)

VALOR: R\$ 217.484,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA

13.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

14. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações da SEMSA localizada na Travessa 7 de Setembro - 611, Santa Clara, Santarém-PA, CEP: 68005-590.

15.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

15.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

16.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

16.6 Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

16.7 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

16.8 Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 3% (três por cento) do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto a Secretária Municipal de Saúde, na data da assinatura do contrato.

b) A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência: 0130-9, Conta Corrente nº: 7489-6, Banco do Brasil. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

16.9 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

16.10 Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a SEMSA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Santarém, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SEMSA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à SEMSA, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

18.2 A Fiscalização poderá determinar, a empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

18.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela SEMSA, entre outras atribuições:

18.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela SEMSA para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

18.4.3.1 As atividades desenvolvidas;

18.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

18.4.4 Encaminhar à SEMSA o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 Da CONTRATADA

19.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

19.1.2. Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

19.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

19.1.4. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

19.1.5. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

19.1.6. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

19.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

19.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na XI deste CONTRATO.

19.1.9. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

19.1.10. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

19.1.11. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

19.1.12. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

19.1.13. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

19.1.14. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

19.1.15. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

19.1.16. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

19.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

19.1.18. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

19.1.19. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

19.1.20. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

19.1.21. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

19.1.22. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

19.1.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

19.1.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.1.25. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.1.26. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia.

19.1.27. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

19.1.28. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

19.1.29. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

19.2 DA CONTRATANTE

19.2.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

19.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

19.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA; Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

20.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

20.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

20.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;

20.7 Lavar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

20.8 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- 20.9** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seu anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.10** No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.11** Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.
- 20.12** A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.
- 20.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.14** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.15** A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade
- 20.16** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.17** É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.18** O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.19** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.20** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;
- 20.21** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação
- 20.22** As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

21. DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Pela Prefeitura Municipal de Santarém com a exclusão de qualquer outro.

Santarém – PA, 14 de dezembro de 2017 .

GEANE CARNEIRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEMSA
Portaria Nº 106/2017-SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/ - SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA :
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS
SERVIÇOS AMPLIAÇÃO, REFORMA DA BASE DO SAMU NA UPA
24 HS E CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU NO BAIRRO DO
MARACANÃ, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA -

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 17.556.659/0001-21, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa 7 de Setembro, 611 – Santa Clara, representada neste ato pelo Secretário Municipal Sr. **EDSON ALVES FERREIRA FILHO**, brasileiro, titular do RG nº _____ PC/PA, CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa-----, com endereço -----, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. -----, brasileiro, titular do CPF: -----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO, REFORMA DA BASE DO SAMU NA UPA 24 HS E CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU NO BAIRRO DO MARACANÃ**, conforme especificações e condições constantes neste Contrato se vincula e seus anexos.

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Lote 001 à 003

Item	UN	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Total
1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO, REFORMA DA BASE DO SAMU NA UPA 24 HS E CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU NO BAIRRO DO MARACANÃ.	1	

CLÁUSULA III – DA NORMA APLICADA

Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº **004/2017-SEMSA**.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____)

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato é de ____ / ____ / 2018 a ____ / ____ / 2018, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas

5.2. O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da assinatura do contrato (anexo ao contrato);

5.3. O prazo terá início a partir do dia seguinte ao recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMSA, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 0776 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00

FONTE: 0100 (Tesouro)

VALOR: R\$-217.484,15

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

7.1.2. Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

7.1.4. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

7.1.5. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

7.1.6. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

7.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

7.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na XI deste CONTRATO.

7.1.9. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

7.1.10. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

7.1.11. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

7.1.12. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

7.1.13. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

7.1.14. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

7.1.15. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.1.16. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

7.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

7.1.18. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

7.1.19. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

7.1.20. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

7.1.21. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

7.1.22. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

7.1.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.1.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.25. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.26. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia.

7.1.27. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

7.1.28. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

7.1.29. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

7.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o Sr. Rafael Neves Coelho –Matrícula 83721, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco _____ S/A; Agência _____; Conta Corrente _____; Localidade Santarém - PA, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA IX – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

9.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMSA.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SEMSA.

CLÁUSULA XII - NORMA APLICADA

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº. 003/2017 - SEMSA.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de _____ de 2017.

EDSON ALVES FERREIRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Dec. Nº 005/2017 – SEMGOF

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - SEMSA

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos _____ dias de _____ de .

_____**(assinatura)**_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

ANEXO III: Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - SEMSA

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos ____ dias de ____ de .

____(**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

A

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Saúde

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - SEMSA

Declaramos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 –SEMSA** que a Empresa (*inserir o nome da Licitante*), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (*inserir o nome do Técnico Responsável*), Engenheiro(a) Civil, CREA n° (*inserir o número*) visitou, em (*inserir o dia, mês e ano*), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de .

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável Licitador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - SEMSA

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____,
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito
anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (*assinatura*)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - SEMSA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Santarém – Pará:

Nossa proposta tem preço por lote fixado em R\$
compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº .. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - SEMSA

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de .

_____(assinatura)____

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

LOTE 001 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA BASE SAMU NA UPA 24HS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SAMU						
OBJETO: Reforma e Ampliação do Prédio do SAMU			ELABORAÇÃO: Divisão de Engenharia SEMSA			
LOCAL: Avenida Marechal Rondon - Bairro Santa Clara			Eng. Civil Rafael Neves Coelho			
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santarém - SEMSA			Arqt. Alba Valéria Lima Jorge			
MUNICÍPIO/UF: Santarém-PA						
		BDI:	30,00%	VALOR:		R\$ 147.951,98
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R(\$)		
				PÇ UNT	PÇ BDI	PÇ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					8.682,35
1.1	Barracão de madeira/Almoxarifado	M²	9,00	196,87	255,93	2.303,37
1.2	Licenças e taxas da obra (até 100m²)	CJ	1,00	2.422,33	3.149,03	3.149,03
1.3	Locação da obra a trena	M²	32,83	3,49	4,54	149,05
1.4	Placa da obra em chapa galvanizada	M²	3,00	325,77	423,50	1.270,50
1.5	Tapume c/ chapa de madeirite e=10mm (h=2.20m)	M²	20,00	69,63	90,52	1.810,40
	AMPLIAÇÃO					
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					2.440,51
2.1	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M²	4,64	3,83	4,98	23,11
2.2	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M²	29,22	38,66	50,26	1.468,60
2.3	Bota fora manual c/ DMT=200m	M³	15,00	46,41	60,33	904,95
2.4	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M²	8,32	4,05	5,27	43,85
3	MOVIMENTO DE TERRA					1.848,11
3.1	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	M³	16,415	79,65	103,55	1.699,77
3.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	2,43	33,96	44,15	107,28
3.3	Reaterro compactado	M³	0,85	37,15	48,30	41,06
4	FUNDAÇÃO					3.200,60
4.1	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	M³	0,95	849,26	1.104,04	1.048,84
4.2	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	M³	0,875	1791,55	2.329,02	2.037,89
4.3	Lastro de concreto magro c/ seixo	M³	0,2	437,96	569,35	113,87
5	ESTRUTURA					2.004,38
5.1	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca (vigas e colunas)	M³	0,812	1898,81	2.468,45	2.004,38
6	PAREDES E REVESTIMENTOS					12.590,99
6.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M²	72,5	43,86	57,02	4.133,95
6.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	145	7,49	9,74	1.412,30
6.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	145	30,41	39,53	5.731,85
6.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M²	16,6	60,84	79,09	1.312,89
7	COBERTURA					5.374,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.1	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro	M²	32,83	66,01	85,81	2.817,14
7.2	Cobertura - telha de barro	M²	32,83	59,92	77,90	2.557,46
8	ESQUADRIAS					5.736,23
8.1	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm c/ ferragens (Janelas e Balancins)	M²	4,40	332,02	431,63	1.899,17
8.2	Porta em madeira c/ caix. aduela e alizar c/ ferragens	M²	4,20	413,42	537,45	2.257,29
8.3	Fechadura para porta	UND	3,00	77,02	100,13	300,39
8.4	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M²	2,50	393,65	511,75	1.279,38
9	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS					879,77
9.1	Rodape ceramico h=8cm	M	24,30	10,55	13,72	333,40
9.2	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M²	0,91	461,85	600,41	546,37
10	PISOS					5.374,46
10.1	Camada impermeabilizadora e=10cm	M²	32,83	42,06	54,68	1.795,14
10.2	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	32,83	24,35	31,66	1.039,40
10.3	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	M²	28,83	67,77	88,10	2.539,92
11	FORRO					2.512,54
11.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	28,83	34,94	45,42	1.309,46
11.2	Forro em lambri de PVC	M²	28,83	32,10	41,73	1.203,08
12	PINTURA					2.536,88
12.1	Acrilica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	M²	109,80	16,47	21,41	2.350,82
12.2	Verniz poliuretano sobre madeira	M²	8,40	17,04	22,15	186,06
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					9.622,58
13.1	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	10,00	315,71	410,42	4.104,20
13.2	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	5,00	154,58	200,95	1.004,75
13.3	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UND	5,00	11,17	14,52	72,60
13.4	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UND	10,00	14,66	19,06	190,60
13.5	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor incl. Lâmpada plafon.	UND	5,00	82,97	107,86	539,30
13.6	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	UND	2,00	65,66	85,36	170,72
13.7	Cabo de cobre 2,5mm² - 1 KV	M	100,00	5,60	7,28	728,00
13.8	Cabo de cobre 4mm² - 1 KV	M	50,00	6,50	8,45	422,50
13.9	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	PT	2,00	397,16	516,31	1.032,62
13.10	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	3,00	308,06	400,48	1.201,44
13.11	Dreno ar condicionado de parede h=3,0m	UND	3,00	39,96	51,95	155,85
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					9.974,06
14.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	6,00	286,96	373,05	2.238,30
14.2	Ponto de esgoto (incl. tubos e conexoes)	PT	4,00	264,49	343,84	1.375,36
14.3	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	UND	1,00	158,07	205,49	205,49
14.6	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto	UND	2,00	335,63	436,32	872,64
14.7	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UND	1,00	18,87	24,53	24,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

14.8	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	UND	1,00	3.072,49	3.994,24	3.994,24
14.9	Sumidouro em concreto armado d=0,80m p=1,40m cap=40 pessoas	UND	1,00	971,92	1.263,50	1.263,50
15	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					2.289,81
15.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UND	1,00	462,22	600,89	600,89
15.2	Box c/ porta de correr - alumínio/acrílico - Instalado	M²	2,60	170,00	221,00	574,60
15.3	Cabide cromado	UND	1,00	24,40	31,72	31,72
15.4	Chuveiro elétrico	UND	1,00	119,89	155,86	155,86
15.5	Cuba de louça de embutir	UND	1,00	106,74	138,76	138,76
15.6	Ducha higienica cromada	UND	1,00	84,52	109,88	109,88
15.7	Porta papel higiênico	UND	1,00	42,79	55,63	55,63
15.8	Porta toalha argola- cromado	UND	1,00	45,59	59,27	59,27
15.9	Saboneteira de louça	UND	1,00	36,19	47,05	47,05
15.10	Sifão metálico para pia inox 2"	UND	1,00	81,89	106,46	106,46
15.11	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UND	1,00	111,57	145,04	145,04
15.12	Bancada em mármore p/ cuba.	M²	0,60	339,30	441,09	264,65
	REFORMA					
16	PAREDES E REVESTIMENTOS					5.719,56
16.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M²	19,95	43,86	57,02	1.137,55
16.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	39,9	7,49	9,74	388,63
16.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	39,9	30,41	39,53	1.577,25
16.4	Retirada de revestimento cerâmico	M²	31,1	3,87	5,03	156,43
16.5	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M²	31,1	60,84	79,09	2.459,70
17	ESQUADRIAS					1.003,05
17.1	Porta em madeira c/ caix. aduela e alizar c/ ferragens	M²	1,68	413,42	537,45	902,92
17.2	Fechadura para porta	UND	1,00	77,02	100,13	100,13
18	PISOS (Reparos)					1.422,15
18.1	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	M²	15,00	67,77	88,10	1.321,50
18.2	Retirada de piso ceramico	M²	15,00	5,16	6,71	100,65
19	FORRO					3.172,26
19.1	Reparos no barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	36,40	34,94	45,42	1.653,29
19.2	Reparos no forro em lambri de PVC	M²	36,40	32,10	41,73	1.518,97
20	COBERTURA					8.157,69
20.2	Revisão Cobertura - telha de barro	M²	261,80	23,97	31,16	8.157,69
21	PINTURA					15.368,01
21.1	Acrilica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	M²	714,32	16,47	21,41	15.293,59
21.2	Verniz poliuretano sobre madeira	M²	3,36	17,04	22,15	74,42
22	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.217,22
22.1	Revisão de ponto de luz	PT	25,00	61,83	80,38	2.009,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

22.2	Troca de interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UND	15,00	11,17	14,52	217,80
22.3	Troca de tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UND	20,00	14,66	19,06	381,20
22.4	Troca de luminária p/ lâmp PLL de sobrepor incl. Lâmpada plafon.	UND	52,00	82,97	107,86	5.608,72
23	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, APARELHO E LOUÇAS SANITÁRIAS					6.665,56
23.1	Revisão de ponto de água	PT	15,00	86,09	111,92	1.678,80
23.2	Revisão de ponto de esgoto	PT	15,00	104,60	135,98	2.039,70
23.5	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UND	2,00	462,22	600,89	1.201,78
23.6	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto	UND	4,00	335,63	436,32	1.745,28
DIQUE PARA LAVAGEM DE AMBULÂNCIAS						
24	SERVIÇOS					12.583,60
24.1	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	M³	0,74	849,26	1.104,04	816,99
24.2	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	M³	1,92	1791,55	2.329,02	4.471,72
24.3	Lastro de concreto magro c/ seixo	M³	0,2	437,96	569,35	113,87
24.4	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca (vigas e colunas)	M³	0,63	1898,81	2.468,45	1.555,12
24.5	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M²	9,5	43,86	57,02	541,69
24.6	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	9,5	7,49	9,74	92,53
24.7	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	9,5	30,41	39,53	375,54
24.8	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	M³	8,75	79,65	103,55	906,06
24.9	Camada impermeabilizadora e=10cm	M²	17,50	42,06	54,68	956,90
24.10	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	17,50	24,35	31,66	554,05
24.11	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	30,00	23,36	30,37	911,10
24.12	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UND	1,00	18,87	24,53	24,53
24.13	Sumidouro em concreto armado d=0,80m p=1,40m	UND	1,00	971,92	1.263,50	1.263,50
BASE DO SAMU NA UPA						
25	SERVIÇOS UPA					9.145,80
25.1	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	UND	1,00	3.072,49	3.994,24	3.994,24
25.2	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	M²	127,10	17,52	22,78	2.895,34
25.3	Cobertura em telha de aluminio tipo trapeidozal	M²	106,93	16,23	21,10	2.256,22
26	LIMPEZA					1.429,21
26.1	Limpeza geral e entrega da obra	M²	242,65	4,53	5,89	1.429,21
VALOR TOTAL (VT) - COM BDI:30%						R\$ 147.951,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

LOTE 002 – CONSTRUÇÃO DE UMA BASE SAMU NO BAIRRO DO MARACANÃ

CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU						
OBJETO: Construção de uma Base do Samu						
LOCAL: Bairro Maracanã		ELABORAÇÃO: Divisão de Engenharia SEMSA				
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santarém - SEMSA		Eng. Civil Rafael Neves Coelho				
MUNICÍPIO/UF: Santarém-PA		Arq. Alba Valéria Lima Jorge				
		BDI:	30,00%		VALOR:	R\$ 69.532,17
ITEM	DESCRIÇÃO	und	QUANT	PREÇO R(\$)		
				PÇ UNT	PÇ UNT c/ BDI	PÇ TOTAL (incl BDI: 30%)
1 Serviços Preliminares						
1.1	Barracão de obra em tábua de madeira c/ banheiro, piso cimentado, cobertura em fibrocimento 4mm, inclusive instalações elétricas e hidráulicas	m²	9,00	196,87	255,93	2.303,38
1.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	4,50	155,69	202,40	910,79
1.5	Locação convencional da obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas a cada 1,50m.	m²	106,93	3,49	4,54	485,14
	Sub Total					3.699,31
2 Fundação						
2.1	Escavação manual	m³	4,50	33,96	44,15	198,67
2.2	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento.	m³	29,08	79,65	103,55	3.010,99
2.3	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	m³	2,03	849,26	1.104,04	2.235,68
2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m³	4,50	37,15	48,30	217,33
2.5	Lastro de concreto, e=3cm.	m³	0,24	437,96	569,35	136,64
2.6	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca	m³	1,56	1.898,81	2.468,45	3.850,79
	Sub Total					9.650,09
3 Estrutura						
3.1	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. Branca	m³	1,80	1.898,81	2.468,45	4.443,22
	Sub Total					4.443,22
4 Paredes e Painéis						
4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	44,40	43,86	57,02	2.531,60
	Sub total					2.531,60
5 Laje						
5.1	LaJe pré-moldada	m ²	9,68	84,65	110,05	1.065,24
	Sub total					1.065,24
6 Revestimento						
6.1	Chapisco	m ²	107,10	7,49	9,74	1.042,83
6.2	Reboco	m ²	107,10	30,41	39,53	4.233,98
6.3	Revestimento ceramico 0,30x0.30	m ²	12,40	60,84	79,09	980,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

	Sub total					6.257,56
7	Piso					
7.1	Camada impermeabilizadora e= 10mm	m ²	96,93	42,06	54,68	5.299,94
7.2	Camada regularizadora	m ²	96,93	24,35	31,66	3.068,32
7.3	Lajota ceramica 0,30x0,30 PI-V	M ²	8,20	67,77	88,10	722,43
	Sub total					9.090,69
8	Cobertura					
8.1	Estrutura metalica da cobertura em perfis	m ²	106,93	58,15	75,60	8.083,37
8.3	Cobertura em telha de aluminio tipo trapeidozal	m ²	106,93	46,23	60,10	6.426,39
	Sub total					14.509,76
9	Esquadria					
9.1	Porta em madeira 0,70x2,10m (caix., aduela, alizar e ferragens)	m ²	2,94	413,42	537,45	1.580,09
9.2	Janela em Blindex 1,40x 1,10 6mm de correr c/ ferragens	m ²	1,54	213,97	278,16	428,37
9.3	Balancim em blindex 0,60x0,30 6mm c/ ferragens	m ²	0,50	213,97	278,16	139,08
	Sub total					2.147,54
10	Instalação hidráulica					
10.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	4,00	286,96	373,05	1.492,19
10.2	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	und	1,00	342,19	444,85	444,85
10.3	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	3,00	261,49	339,94	1.019,81
10.4	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	und	1,00	462,22	600,89	600,89
10.5	Chuveiro em PVC	und	1,00	21,03	27,34	27,34
10.6	Porta papel de louça	und	1,00	38,09	49,52	49,52
10.7	Porta toalha argola- cromado	und	1,00	45,59	59,27	59,27
10.8	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto	und	1,00	335,63	436,32	436,32
10.9	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	und	1,00	1.147,63	1.491,92	1.491,92
10.11	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", c/ acabamento e canopla cromados	und	2,00	65,30	84,89	169,78
	Sub total					5.791,88
11	Instalações elétricas					
11.1	Quadro de medição geral em chapa metalica, inclusive disjuntores e aterramento.	und	1,00	1095,20	1.423,76	1.423,76
11.2	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	und	1,00	373,84	485,99	485,99
11.3	Disjuntor termomagnético tripolar padrão 60 a 100A	und	2,00	84,81	110,25	220,51
11.4	Disjuntor termomagnético bipolar padrão 10 a 50A	und	2,00	43,23	56,20	112,40
11.5	Disjuntor termomagnético monopolar padrão 10 a 30A	und	2,00	9,89	12,86	25,71
11.6	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	und	6,00	127,28	165,46	992,78
11.7	Ponto de tomada para ar-condicionado (caixa, eletroduto, fios e tomada)	und	1,00	297,33	386,53	386,53
11.8	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminárias e lâmpada)	und	5,00	98,77	128,40	642,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

11.9	Ponto de luz, incluindo luminária do tipo plafon simples, c/tubul., cx. e fiação.	und	5,00	149,92	194,90	974,48
11.10	Lâmpada fluorescente espiral branca 45 W	und	5,00	33,31	43,30	216,52
11.14	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado 60x60cm com tampa h= 60cm fornecimento e instalação	und	2,00	159,71	207,62	415,25
SUBTOTAL						5.895,93
12	Pintura					
12.1	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	127,10	17,52	22,78	2.894,83
12.2	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos.	m ²	5,88	14,44	18,77	110,38
12.3	Tinta para piso cimentado	m ²	88,73	12,52	16,28	1.444,17
SUBTOTAL						4.449,38
		VALOR TOTAL (VT) - COM BDI: 30,00				69.532,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO X- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

LOTE 01

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
Item	Descrição dos Serviços do Orçamento	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.682,35	100,00%					8.682,35	100,0%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2.440,51	100,00%					2.440,51	100,0%
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.848,11	100,00%					1.848,11	100,0%
4	FUNDAÇÃO	3.200,60	100,00%					3.200,60	100,0%
5	ESTRUTURA	2.004,38	100,00%					2.004,38	100,0%
6	PAREDES E REVESTIMENTOS	3.777,30	30,00%	8.813,69	70,00%			12.590,99	100,0%
7	COBERTURA			5.374,60	100,00%			5.374,60	100,0%
8	ESQUADRIAS			2.868,12	50,00%	2.868,12	50,00%	5.736,24	100,0%
9	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS			439,89	50,00%	439,89	50,00%	879,78	100,0%
10	PISOS			2.687,23	50,00%	2.687,23	50,00%	5.374,46	100,0%
11	FORRO			1.256,27	50,00%	1.256,27	50,00%	2.512,54	100,0%
12	PINTURA					2.536,88	100,00%	2.536,88	100,0%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			4.811,29	50,00%	4.811,29	50,00%	9.622,58	100,0%
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			4.987,03	50,00%	4.987,03	50,00%	9.974,06	100,0%
15	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			1.144,91	50,00%	1.144,91	50,00%	2.289,82	100,0%
	REFORMA								
16	PAREDES E REVESTIMENTOS	5.719,56	100,00%					5.719,56	100,0%
17	ESQUADRIAS			1.003,05	100,00%			1.003,05	100,0%
18	PISOS (Reparos)	426,65	30,00%	711,08	50,00%	284,43	20,00%	1.422,16	100,0%
19	FORRO			951,68	30,00%	2.220,58	70,00%	3.172,26	100,0%
20	COBERTURA	4.078,85	50,00%	2.447,31	30,00%	1.631,54	20,00%	8.157,70	100,0%
21	PINTURA			3.073,60	20,00%	12.294,41	80,00%	15.368,01	100,0%
22	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2.465,17	30,00%	5.752,05	70,00%	8.217,22	100,0%
23	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, APARELHO E LOUÇAS SANITÁRIAS			1.999,67	30,00%	4.665,89	70,00%	6.665,56	100,0%
	DIQUE PARA LAVAGEM DE AMBULÂNCIAS								
24	SERVIÇOS	5.033,44	40,00%	3.775,08	30,00%	3.775,08	30,00%	12.583,60	100,0%
	BASE DO SAMU NA UPA								
25	SERVIÇOS UPA	3.658,32	40,00%	2.743,74	30,00%	2.743,74	30,00%	9.145,80	100,0%
26	LIMPEZA					1.429,21	100,00%	1.429,21	100,0%
TOTAL COM BDI (30%):		R\$ 40.870,07		R\$ 51.553,41		R\$ 55.528,55		R\$ 147.951,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

LOTE 02

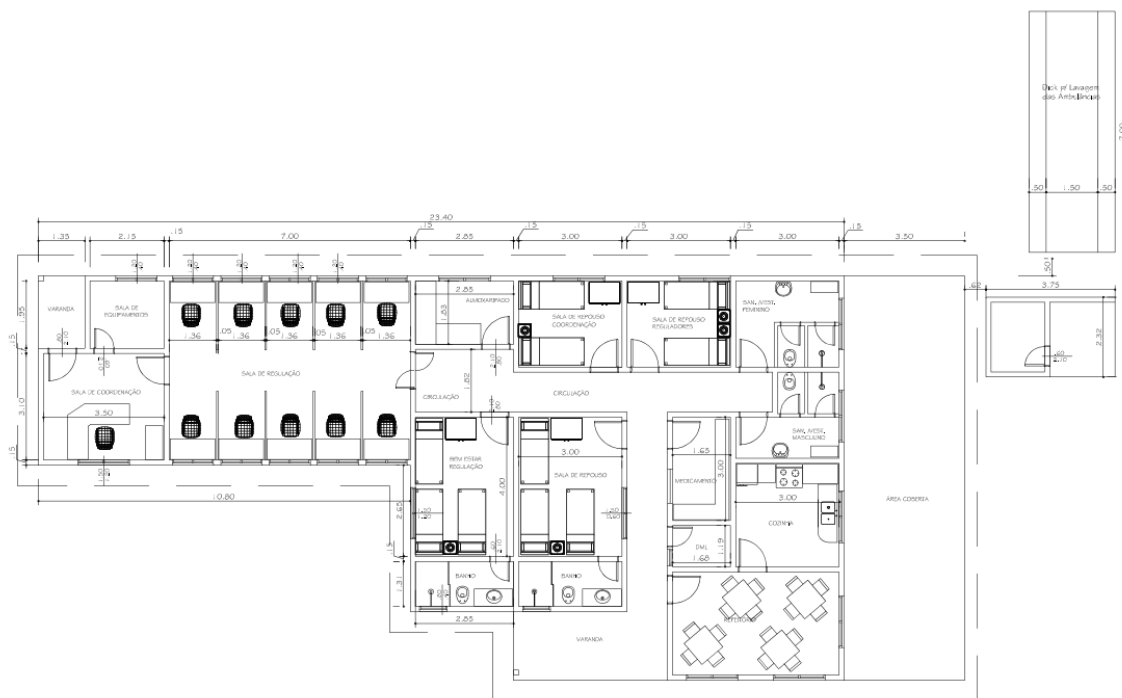
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - BASE SAMU									
Item	Descrição dos Serviços do Orçamento	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	Serviços Preliminares	3.699,31	100,00%					3.699,31	100,0%
2	Fundação	9.650,09	100,00%					9.650,09	100,0%
3	Estrutura	3.554,57	80,00%	888,64	20,00%			4.443,22	100,0%
4	Paredes e Painéis	2.025,28	80,00%	506,32	20,00%			2.531,60	100,0%
5	Laje			1.065,24	100,00%			1.065,24	100,0%
6	Revestimento			5.006,05	80,00%	1.251,51	20,00%	6.257,56	100,0%
7	Piso			6.363,48	70,00%	2.727,21	30,00%	9.090,69	100,0%
8	Cobertura			7.254,88	50,00%	7.254,88	50,00%	14.509,76	100,0%
9	Esquadria			644,26	30,00%	1.503,28	70,00%	2.147,54	100,0%
10	Instalação hidráulica			1.737,56	30,00%	4.054,31	70,00%	5.791,88	100,0%
11	Instalações elétricas			1.768,78	30,00%	4.127,15	70,00%	5.895,93	100,0%
12	Pintura					4.449,38	100,00%	4.449,38	100,0%
TOTAL - 30 DIAS		R\$ 18.929,24	TOTAL - 60 DIAS	R\$ 25.235,21	TOTAL - 90 DIAS	R\$ 25.367,72	TOTAL:	69.532,17	



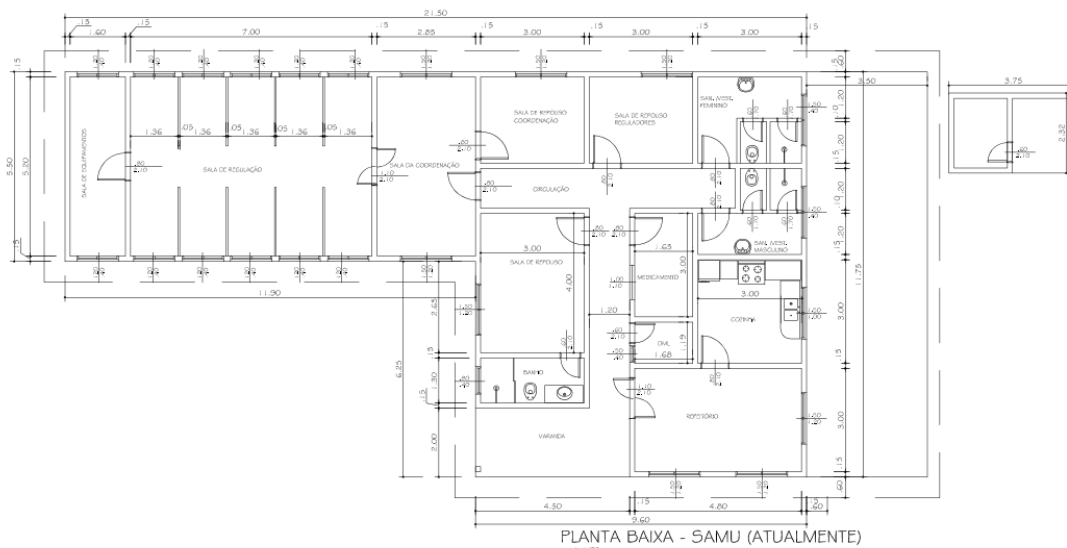
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO XI

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA BASE DO SAMU



PLANTA BAIXA - SAMU - PROPOSTA
escala: 1/75



PLANTA BAIXA - SAMU (ATUALMENTE)
escala: 1/75

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU

OBRA: Reforma e Ampliação do prédio da Unidade SAMU.

LOCAL: Avenida Marechal Rondon, Bairro Santa Clara, SANTARÉM-PA

ÁREA TOTAL DA OBRA: 268,82m²

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) – Prefeitura Municipal de Santarém (PMS)

PROPRIETÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) – Prefeitura Municipal de Santarém (PMS)

I – GENERALIDADES

1 – Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de **Reforma e Ampliação**, em **Perímetro Urbano** do município de **Santarém/Pará**, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa Contratada.

2 - Ficam fazendo parte integrante dos presentes especificações, no que forem aplicados:

a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução de serviços em imóveis públicos.

b) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.

c) A resolução 75 que regulamenta o artigo quatorze da Lei Federal n.º 12.378/2010

d) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.

e) Os regulamentos, as especificações e as recomendações da REDE CELPA, da COSANPA, e do CORPO DE BOMBEIROS do Pará.

f) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

g) As Normas de procedimentos operacionais do P.B.Q.P. e do Pará-Obras.

h) A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

i) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

3 - A Contratada será responsável pelo Contrato de Seguro para Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, firmado entre a mesma e companhia idônea.

4 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade, de tudo o que ela executar como serviço.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO

Competem à firma empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida pela **SEMSA**, bem como, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **SEMSA** esclarecer.

Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

Os serviços, conforme suas quantidades e unidades serão executados nos locais indicados, de acordo com o **Quadro de Ambientes**, quando existir. Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverão ser considerados nas composições de custos dos mesmos. Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

administração, limpeza, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE

A empreiteira ficará obrigada a manter, no local dos serviços, um **Livro Diário**, destinado a anotações pela Contratada sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços, de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o **"As Built"**, através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR

Nestas Especificações Técnicas, toda madeira que for citada como "de primeira categoria", também deverá ser: da espécie indicada, sem empenamento, imune a insetos xilófagos (cupim e a punilha), e a outras pragas, maciça, seca, isenta de carunchos, brocas, nós, fendas ou outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade e aparência.

A madeira de primeira categoria que for mencionada, e que tenha função estrutural ou portante, incluindo a de fundação, deverá ser da classe de **resistência C60**, conforme o especificado nos **itens 9.6 e 5.3.5 da Norma Brasileira NBR 7190**, com o valor mínimo de resistência característica à compressão $f_{ck} = 60\text{Mpa}$.

A utilização de todos os materiais deverá ser em fiel cumprimento às prescrições, normas e métodos, estabelecidos pelos seus fabricantes.

O emprego de **qualquer material** estará sujeito à prévia aprovação da Fiscalização.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, dentro do prazo estipulado, o que será devidamente registrado no **Livro Diário**, especialmente se algo for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **SEMSA**.

Compete ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela Fiscalização respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo a **SEMSA** ser consultada previamente quando da necessidade de qualquer modificação.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

Toda comunicação, e toda solicitação deverão ser registradas no **Livro Diário**, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

6 - PRONTO SOCORRO

A empreiteira deverá manter, no local dos serviços, um serviço de Pronto Socorro para atendimento de todos que venham a sofrer acidentes no Canteiro.

7- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A Contratada deverá manter, na direção dos serviços, um preposto seu, com conhecimentos técnicos que permitam a execução, com perfeição, dos serviços.

A Contratada deverá comunicar com antecedência, à **SEMSA**, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.

Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA e CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para os serviços, objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- ***Compete à Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.***

8 - LIMPEZA

Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

III - SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PREMILINARES

A locação convencional da obra será através de gabarito de tábuas corridas de boa qualidade pontaleadas a cada 1,50 m, sem reaproveitamento das tábuas, o gabarito deve estar alinhado e nivelado para permitir a marcação das faces e eixos das peças estruturais.

As despesas relativas de licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução das obras; ART de execução das obras e serviços.

Placa de obra Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser retiradas as esquadrias sem aproveitamento das áreas de ampliação e reforma. Será demolida alvenaria nos locais indicados no projeto de arquitetura para adequação do prédio. O terreno natural será preparado com a utilização de pás, enxadas, enxadão e carrinho de mão para fazer a limpeza e os cortes do terreno, obedecendo aos projetos de arquitetura e estrutural. Retirada de forro PVC incluindo barroteamento.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os aterros que se fizerem necessários serão feitos com terras isentas de substâncias que jamais comprometam a estabilidade dos pisos futuros, tais como: gravetos, folhas, musgos e outros materiais de origem orgânica, fortemente compactado.

Todas as escavações e aterros deverão ser programados pelo responsável técnico da obra com a anuência da fiscalização da obra, no sentido de que toda a terra escavada seja reempregada na obra, e em tempo e locais oportunos.

4. FUNDAÇÃO

Concreto ciclópico nivelado e blocos de coroamento, serão executas as vigas baldrames, que serão de concreto armado, fck = 15 Mpa, com armaduras longitudinal e transversal, conforme projeto estrutural específico.

5. ESTRUTURA

O concreto empregado em todos os elementos das fundações e estrutura deverá estar de acordo com as resistências indicadas em projeto específico, devendo a granulometria do agregado ser compatível com as dimensões da peça e aparência desejada a fim de evitar falhas ou nichos no concreto.

6 - PAREDES E REVESTIMENTOS

As alvenarias serão em blocos cerâmico de dimensões 10x19x19cm com tolerância máxima nas juntas de 3,0 mm. Devendo ser manipulados com as devidas precauções para não abalar as suas propriedades físicas, não apresentando trincas, fraturas ou outros defeitos prejudiciais ao assentamento ou a resistência e durabilidade das construções.

A argamassa de assentamento, no traço 1:2:8, deve apresentar uma boa trabalhabilidade sendo capaz de reter a água de amassamento, evitando perdas assentadas por evaporação ou pela absorção das unidades e ter boa aderência e elasticidade.

As alvenarias não deverão apresentar desvios no prumo e de locação superiores a 1,0 cm sendo que para tal conferência será colocada a régua de 2,0 m em qualquer posição e não deverá haver afastamentos maiores que 1,0 cm em pontos intermediários da régua e 2,0 cm na ponta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7- COBERTURA

Em estrutura de madeira de lei, para cobertura com telhas de barro apoio sobre pilares de concreto para as treliças principais, tesouras, encaixe entalhado nas montantes centrais para apoio da viga transversal central.

8 - ESQUADRIAS

Será instalado 2 portas de madeira de 0,80x2,10m e 2 portas de madeira de 0,6x2,10m, será retirado duas portas e reinstaladas em locais diferentes conforme indicação da contratante. As janelas e balancins serão de vidro temperado de 6mm com dimensões descritas em projeto. Será instalado no muro um portão de ferro 3/4" com acesso para rua.

9 - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

O rodapé será em lajota cerâmica com altura de 8cm. As soleiras e peitoris serão em granito preto com no mínimo 2cm de espessura.

10 - PISOS

Nos locais indicados será executada uma camada impermeabilizadora, em pedra preta argamassada, no traço 1:6 (cimento e areia), com adição de impermeabilizante do tipo SIKa1 ou equivalente, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Esta camada só será feita após a compactação do solo, e após estarem instaladas todas as canalizações que porventura venham a passar sob o piso.

11 - PINTURA

Para a pintura das paredes de alvenaria o reboco deverá ser lixado, aplicado uma demão de selador acrílico e posteriormente tantas demãos que forem necessárias para um perfeito acabamento de tinta acrílica na cor a ser definida pela contratante.

As portas de madeira deverão receber fundo para madeira e posteriormente demãos de tinta esmalte sintético na cor azul com a mesma tonalidade das portas existentes.

12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto será executado de acordo estas especificações e também com as seguintes normas oficiais;

ABNT P Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CELPA P Centrais Elétricas do Pará S.A. (REDECELPA).

Nas instalações, deverão constar pontos de luz/força até 200 w / acima de 200w e demais pontos de tomadas e interruptores, obedecendo as quantidades e locais descritos no projeto elétrico executivo e planilha de quantidades.

Observar nas instalações o emprego de ferramentas apropriadas.

O raio mínimo de curvatura dos tubos não deve ser inferior a seis vezes o diâmetro do mesmo.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades, devidamente limpas, as quais serão introduzidas nas roscas até se tocarem, para assegurar uma perfeita continuidade da superfície interna de canalização.

Os eletrodutos terão diâmetro mínimo igual a Ø 3/4".

Antes da enfição, todas as tubulações e caixas devem ser convenientemente limpas.

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicadas nos desenhos e onde necessárias, para enfição e inspeção dos condutores.

Precedendo a enfição em eletrodutos, deverá ser feita limpeza interna com bucha seca.

A contratada deverá fornecer o projeto de instalação elétrica e os materiais que serão empregados estão listados na planilha de quantidades, fornecida pela SEMSA.

13 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser totalmente revisadas.

Para a execução deverá ser utilizado tubos de PVC de qualidade comprovada, sendo utilizadas todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento da rede. É expressamente proibido "esquentar" a tubulação para promover mudanças de direções ou encaixes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Em todos os pontos de utilização deverá conter conexões com bucha de latão.

As instalações do banheiro deverão ser em materiais de primeira linha, bacia sifonada com caixa acoplada e assento, será obrigatório a instalação de um chuveiro elétrico, torneira, cabide, ducha e porta toalha cromados. Será desativado a fossa e sumidouro existente e reconstruído uma nova.

As válvulas de descarga a serem utilizadas deverão ser com 2 tipos de acionamento, parcial e total.

Os registros de gaveta e de pressão deverão ser metálicos com acabamento cromados.

14 - DIQUE PARA LAVAGEM DE AMBULÂNCIA

Será construído um dique suspenso para lavagem de ambulâncias.

Com altura no ponto mais alto do dique será de 1 metro.

Em estrutura de concreto armado e revestido de tijolo cerâmico, preenchido com aterro e na parte superior vedado com camada regularizadora e camada impermeabilizadora.

Deverá possuir uma canaleta direcionando os dejetos para um sumidouro específico, sendo totalmente isolada a saída de qualquer material originado da lavagem.

15 - SERVIÇOS NA BASE DO SAMU NA UPA

Na Base do SAMU na UPA deverá ser feito uma nova fossa e a tubulação do banheiro existente será destinada para esta. Toda cobertura metálica deverá ser revista, inclusive verificada a inclinação visto que atualmente a queda não se adequa as necessidades. Será realizado uma pintura em toda unidade com cor a ser definida pela contratante.

RAFAEL NEVES COELHO
Eng. Civil - SEMSA - CREA- nº 151360492-9

ALBA VALÉRIA LIMA JORGE
Arquiteta - SEMSA - CAU A20909-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DO SAMU

OBRA: Construção de uma base do SAMU.

LOCAL: Bairro Maracanã, SANTARÉM-PA

ÁREA TOTAL DA OBRA: 79,31m²

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) – Prefeitura Municipal de Santarém (PMS)

PROPRIETÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) – Prefeitura Municipal de Santarém (PMS)

I – GENERALIDADES

1 – Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de **Construção**, em **Perímetro Urbano** do município de **Santarém/Pará**, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa Contratada.

2 - Ficam fazendo parte integrante dos presentes especificações, no que forem aplicados:

a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução de serviços em imóveis públicos.

b) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.

c) A resolução 75 que regulamenta o artigo quatorze da Lei Federal n.º 12.378/2010

d) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.

e) Os regulamentos, as especificações e as recomendações da REDE CELPA, da COSANPA, e do CORPO DE BOMBEIROS do Pará.

f) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

g) As Normas de procedimentos operacionais do P.B.Q.P. e do Pará-Obras.

h) A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

i) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

3 - A Contratada será responsável pelo Contrato de Seguro para Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, firmado entre a mesma e companhia idônea.

4 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade, de tudo o que ela executar como serviço.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO

Competem à firma empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida pela **SEMSA**, bem como, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **SEMSA** esclarecer.

Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

Os serviços, conforme suas quantidades e unidades serão executados nos locais indicados, de acordo com o **Quadro de Ambientes**, quando existir. Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverão ser considerados nas composições de custos dos mesmos. Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração, limpeza, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE

A empreiteira ficará obrigada a manter, no local dos serviços, um **Livro Diário**, destinado a anotações pela Contratada sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços, de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o **"As Built"**, através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR

Nestas Especificações Técnicas, toda madeira que for citada como "de primeira categoria", também deverá ser: da espécie indicada, sem empenamento, imune a insetos xilófagos (cupim e a punilha), e a outras pragas, maciça, seca, isenta de carunchos, brocas, nós, fendas ou outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade e aparência.

A madeira de primeira categoria que for mencionada, e que tenha função estrutural ou portante, incluindo a de fundação, deverá ser da classe de **resistência C60**, conforme o especificado nos **itens 9.6 e 5.3.5 da Norma Brasileira NBR 7190**, com o valor mínimo de resistência característica à compressão $f_{ck} = 60\text{Mpa}$.

A utilização de todos os materiais deverá ser em fiel cumprimento às prescrições, normas e métodos, estabelecidos pelos seus fabricantes.

O emprego de **qualquer material** estará sujeito à prévia aprovação da Fiscalização.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, dentro do prazo estipulado, o que será devidamente registrado no **Livro Diário**, especialmente se algo for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **SEMSA**.

Compete ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela Fiscalização respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo a **SEMSA** ser consultada previamente quando da necessidade de qualquer modificação.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

Toda comunicação, e toda solicitação deverão ser registradas no **Livro Diário**, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

6 - PRONTO SOCORRO

A empreiteira deverá manter, no local dos serviços, um serviço de Pronto Socorro para atendimento de todos que venham a sofrer acidentes no Canteiro.

7 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A Contratada deverá manter, na direção dos serviços, um preposto seu, com conhecimentos técnicos que permitam a execução, com perfeição, dos serviços.

A Contratada deverá comunicar com antecedência, à **SEMSA**, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.

Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA e CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para os serviços, objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- Compete à Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

8 - LIMPEZA

Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

III - SERVIÇOS

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

O barracão será executado com tábuas de madeira branca, em dimensões compatíveis com o porte da obra. A cobertura será com telha de fibrocimento de 4 mm, e o piso de assoalho com tábua forte. A pintura será com cal virgem.

O local dos serviços será dotado de todas as instalações, destinadas ao perfeito desenvolvimento dos serviços e ao atendimento à Fiscalização, tais como depósitos, tapumes, andaimes, e ligações provisórias de água, esgoto, luz, e força, ficando a empresa responsável, também, pelo pagamento do consumo mensal das mesmas, caso seja necessário.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes, para funcionamento como instalações provisórias do canteiro, ficará a critério da Fiscalização, desde que respeitadas as especificações estabelecidas, e verificado que ditas construções e instalações não interferem na locação.

2 - FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas do tipo **bloco**, executadas em concreto ciclópico, traço 1:3:4 (cim:areia:brita), com 30% de pedra de mão. As valas terão as medidas indicadas no projeto arquitetônico, e deverá ter o fundo perfeitamente compactado.

3 - ESTRUTURA

O concreto empregado em todos os elementos das fundações e estrutura deverá estar de acordo com as resistências indicadas em projeto específico, devendo a granulometria do agregado ser compatível com as dimensões da peça e aparência desejada a fim de evitar falhas ou nichos no concreto.

4- PAREDES E REVESTIMENTOS

As alvenarias serão em blocos cerâmico de dimensões 10x19x19cm com tolerância máxima nas juntas de 3,0 mm. Devendo ser manipulados com as devidas precauções para não abalar as suas propriedades físicas, não apresentando trincas, fraturas ou outros defeitos prejudiciais ao assentamento ou a resistência e durabilidade das construções.

A argamassa de assentamento, no traço 1:2:8, deve apresentar uma boa trabalhabilidade sendo capaz de reter a água de amassamento, evitando perdas assentadas por evaporação ou pela absorção das unidades e ter boa aderência e elasticidade.

As alvenarias não deverão apresentar desvios no prumo e de locação superiores a 1,0 cm sendo que para tal conferência será colocada a régua de 2,0 m em qualquer posição e não deverá haver afastamentos maiores que 1,0 cm em pontos intermediários da régua e 2,0 cm na ponta.

5 - LAJE

As lajes serão do tipo pré-moldada (07 cm espessura), com capacidade para suporte das cargas aplicadas. Após montadas elas receberão uma capa de concreto que varia de 4,0cm à 5,0cm de espessura, o concreto a ser utilizado na capa será o Fck 25,0MPa, juntamente com uma tela de aço apropriada. Para o dimensionamento será respeitadas as normas vigentes necessárias

6 - PISO

Nos locais indicados será executada uma camada impermeabilizadora, em pedra preta argamassada, no traço 1:6 (cimento e areia), com adição de impermeabilizante do tipo SIKa1 ou equivalente, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Esta camada só será feita após a compactação do solo, e após estarem instaladas todas as canalizações que porventura venham a passar sob o piso.

7 - COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Este serviço inclui o fornecimento das terças galvanizadas em perfil enrijecido Zamprogna ou similar, com dimensões em projeto, acessórios, sua montagem e pintura.

Todo o detalhamento da estrutura, materiais e demais elementos consta dos projetos estrutural e arquitetônico.

As peças galvanizadas receberão inicialmente uma de mão de primer epóxi-isocianato, bicomponente, com espessura seca de no mínimo 25 micrômetros.

Após isso receberão acabamento com tinta de acabamento alquídica, modificada com resina fenólica, monocomponente tipo Admiral Esmalte, cor azul 500 da Sumaré ou outra apontada pela FISCALIZAÇÃO DA OBRA, com espessura seca de no mínimo 25 micrômetros.

As telhas para a cobertura dos módulos serão metálicas, com acabamento em chapa de aço tipo LR-33 da Perflor, pintadas na face superior na cor amarela 1023 e na face inferior na cor cinza claro 7035.

Igualmente serão fornecidos pela contratada os materiais necessários de fixação e vedação.

Todo material necessário para execução deste serviço é de responsabilidade do contratado o fornecimento.

8 - ESQUADRIAS

Será instalado 1 porta de madeira de 0,80x2,10m e 1 porta de madeira de 0,6x2,10m. As janelas e balancins serão de vidro temperado de 6mm com dimensões descritas em projeto.

9 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para a execução deverá ser utilizado tubos de PVC de qualidade comprovada, sendo utilizadas todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento da rede. É expressamente proibido “esquentar” a tubulação para promover mudanças de direções ou encaixes.

Em todos os pontos de utilização deverá conter conexões com bucha de latão.

As instalações do banheiro deverão ser em materiais de primeira linha, bacia sifonada com caixa acoplada e assento, será obrigatório a instalação de um chuveiro elétrico, torneira, cabide, ducha e porta toalha cromados. Será desativado a fossa e sumidouro existente e reconstruído uma nova.

As válvulas de descarga a serem utilizadas deverão ser com 2 tipos de acionamento, parcial e total.

Os registros de gaveta e de pressão deverão ser metálicos com acabamento cromados.

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto será executado de acordo estas especificações e também com as seguintes normas oficiais;

ABNT P Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CELPA P Centrais Elétricas do Pará S.A. (REDECELPA).

Nas instalações, deverão constar pontos de luz/força até 200 w / acima de 200w e demais pontos de tomadas e interruptores, obedecendo as quantidades e locais descritos no projeto elétrico executivo e planilha de quantidades.

Observar nas instalações o emprego de ferramentas apropriadas.

O raio mínimo de curvatura dos tubos não deve ser inferior a seis vezes o diâmetro do mesmo.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades, devidamente limpas, as quais serão introduzidas nas roscas até se tocarem, para assegurar uma perfeita continuidade da superfície interna de canalização.

Os eletrodutos terão diâmetro mínimo igual a Ø 3/4”.

Antes da enfição, todas as tubulações e caixas devem ser convenientemente limpas.

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicadas nos desenhos e onde necessárias, para enfição e inspeção dos condutores.

Precedendo a enfição em eletrodutos, deverá ser feita limpeza interna com bucha seca.

A contratada deverá fornecer o projeto de instalação elétrica e os materiais que serão empregados estão listados na planilha de quantidades, fornecida pela SEMSA.

11 - PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Para a pintura das paredes de alvenaria o reboco deverá ser lixado, aplicado uma demão de selador acrílico e posteriormente tantas demãos que forem necessárias para um perfeito acabamento de tinta acrílica na cor a ser definida pela contratante.

As portas de madeira deverão receber fundo para madeira e posteriormente demãos de tinta esmalte sintético na cor azul.

RAFAEL NEVES COELHO
Eng. Civil - SEMSA - CREA- nº 151360492-9

ALBA VALÉRIA LIMA JORGE
Arquiteta - SEMSA - CAU A20909-9